LEI Nº. 536, DE 09 DE JUNHO DE 1.965.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O IPASGO PARA CONSTITUIÇÃO DE UM SISTEMA PREVIDENCIÁRIO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO DESTE MUNICIPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do estado de GOIÁS_IPASGO, para constituição de um sistema previdenciário assistencial aos servidores do município, na forma da minuta que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica igualmente o chefe do Executivo Municipal autorizado a descontar mensalmente dos servidores beneficiados pelo convênio a importância correspondente á contribuição devida do IPASGO, bem como contribuir com igual despesa de acordo com o convênio celerado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão neste exercício á conta de crédito especial.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de Junho de 1965.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
Prefeito

ÍLION FLEURY
Diretor da Fazenda

ODHERBAL CUNHA
Secretário Administrativo